

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2.º DA LEI 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:-

QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1.994, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:-

E M E N D A N.º 023/94

"ALTERA O ÍTEM II DO ARTIGO 2.º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI N.º 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990".

ARTIGO 1.º - O item II do artigo 2.º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei N.º 681, de 06 de abril de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 2.º -

II - O projeto de lei complementar de diretrizes orçamentárias será encaminhado pelo Executivo Municipal até 30 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção pelo Legislativo até 30 de junho do mesmo exercício".

ARTIGO 2.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Em 30 de março de 1.994

JAMIL ISSA FILHO
PRESIDENTE

FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETO - ANTONIO CAVALCANTE DA SILVA
1.º SECRETÁRIO 2.º SECRETÁRIO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 30 de março de 1.994

Dr ALEXANDRE BREJÃO
COORDENADOR GERAL

PROCESSO LEGISLATIVO N.º 023/94

